ATA N.º 21/2022

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 25 DE OUTUBRO DE 2022

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:06 horas, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha, Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Iolanda Maria Martins Marques, Chefe de Unidade, não tendo comparecido justificadamente o Sr. Vereador Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira. ----------

---

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Dr. José António Nogueira Souto Amaro, após o que deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 21/2022. ----------

---

A **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** ----------

I.1 **"2019/15 – EXTENSÃO DE SAÚDE DO BAIXO VOUGA – USF BEIRA VOUGA – ANULAÇÃO DO CONCURSO** ----------

Foi presente uma informação do Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 20 do corrente mês, que se transcreve: ----------

"Considerando (que): ----------

i. A 23/04/2021 e 14/02/2022, foi submetida à consideração do órgão competente a respetiva proposta de decisão de contratar e aprovação das peças do procedimento, para a contratação da empreitada de construção da "Extensão de Saúde do Baixo Vouga – USF Beira Vouga." -----

ii. Em 28/04/2022 e 17/02/2022, foi proferida deliberação de aprovação pelo órgão competente, Exma. Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha; ----------

iii. A 21/09/2022 foi publicado o respetivo Anúncio de procedimento n.º 11904/2022, na II

Série do DR, número 183;----------
iv. Após, a apresentação dos pedidos de esclarecimento e das listas de erros e omissões, constatou-se existir erros nos pressupostos de facto, que resultam da consideração de factos erroneamente apreciados, a saber: ----------
a) A atual Unidade de Saúde Familiar não pode deixar de funcionar não tendo sido possível equacionar alternativas de localização; ----------
b) O atual projeto da nova construção da Unidade de Saúde prevê a sua implantação no local das atuais instalações em funcionamento, estabelecendo a demolição das atuais dependências;
c) Não foi acautelada nem prevista a deslocalização das atuais instalações, para uma nova localização, que deve ser o mais próxima possível, para a minimização dos impactos negativos no seu atual funcionamento; ----------
d) Foram levantadas, em sede de erros e omissões do concurso, um conjunto insanável de situações que obrigam ao encontro de soluções diferentes das estabelecidas em projeto técnico e especialidades que foi apresentado.----------
v. Tais vícios consistem na divergência entre os pressupostos de que o autor do ato partiu para prolatar a decisão administrativa final e a sua efetiva verificação em concreto, resultando do facto de se terem considerado na decisão administrativa factos desconformes com a realidade;
vi. Efetivamente se constata existir uma desconformidade entre a realidade e a ideia que sobre ela o órgão competente formou para decidir o que decidiu;----------
vii. Tais erros não permitem que se alcance o fim que foi proposto;----------
Face ao exposto, propõe-se a anulação administrativa do procedimento, nos termos do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o artigo 168º do mesmo diploma legal, sendo posteriormente aberto novo procedimento em conformidade com o proposto. ----------
Após larga troca de impressões e prestados os esclarecimentos necessários, designadamente quanto ao período máximo de duas semanas de constrangimentos na atual instalação, período durante o qual os serviços ficarão assegurados em Alquerubim, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, anular o procedimento concursal para a contratação da empreitada de construção da "Extensão de Saúde do Baixo Vouga – USF Beira Vouga", nos termos da informação técnica. ----------
Os Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Srs. Vereadores Dra. Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, relativamente ao ponto 1 da ordem do dia, apesar de compreenderem o argumento do Sr. Presidente: - a rapidez de publicitação do Anúncio do procedimento nº11904/2022 para a empreitada de construção da "Extensão de Saúde do Baixo Vouga - USF Beira Vouga" para efeitos de medição pela CCDRC do estado de maturidade do projeto de forma a assegurar o financiamento do projeto;

enfatizaram as diversas considerações tecidas na informação à Câmara Municipal da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação urbana datada de 2022/10/20, que denota o grau de imaturidade e falta de planeamento do projeto em causa como abaixo se transcreve: "...iv. Após, a apresentação dos pedidos de esclarecimentos das listas de erros e omissões, constatou-se existir erros nos pressupostos de fato, que resultam da consideração de factos erroneamente apreciados, a saber: A) A atual Unidade de Saúde Familiar não pode deixar de funcionar não tendo sido possível equacionar alternativas de localização; B) O atual projeto da nova construção da Unidade de Saúde prevê a sua implantação no local das atuais instalações em funcionamento, estabelecendo a demolição das atuais dependências; C) Não foi acautelada nem prevista a deslocalização das atuais instalações, para uma nova localização, que deve ser o mais próxima possível, para a minimizarão dos impactos negativos no seu actual funcionamento; D) Foram levantadas, em sede de erros e omissões do concurso, um conjunto insanável de situações que obrigam ao encontro de soluções diferentes estabelecidas em projeto técnico e especialidades que foi apresentado. v. Tais vícios consistem na divergência entre os pressupostos de que o autor do ato partiu para prolatar a decisão administrativa final e a sua efetiva verificação em concreto, resultando do facto de se terem considerado na decisão administrativa factos desconformes com a realidade; vi. Efetivamente se constata existir uma desconformidade entre a realidade e a ideia que sobre ela o órgão competente formou para decidir o que decidiu; vii. Tais erros não permitem que se alcance o fim proposto;..." Lamentam o ocorrido e a má prática utilizada neste procedimento, não vislumbrando outra alternativa senão a anulação do referido procedimento, votando a favor neste ponto." ----------

---

II.2 **"2019/15 - EXTENSÃO DE SAÚDE DO BAIXO-VOUGA – USF BEIRA VOUGA" - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO** ----------

Lido o parecer da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 20 do corrente mês de outubro, e prestados alguns esclarecimentos sobre o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de início de procedimento da empreitada da obra de "2019/15 - Extensão de Saúde do Baixo Vouga – USF Beira Vouga", a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 1 – fls 1), a abertura de concurso público para execução da empreitada da identificada obra, aprovando as peças escritas (orçamento, mapa de medições, PSSP, PPGRCD, plano de consignação), peças desenhadas (arquitetura, estabilidade, AVAC, SCIE, águas pluviais, águas residuais, abastecimentos de água, SASEG, ITED, eletricidade), Programa de Concurso e Caderno de Encargos, cuja base de licitação, conforme medições do projeto, é de € 989.230,00, a acrescer IVA à taxa legal em vigor, e um

prazo de execução de 300 dias. Mais foi deliberado unanimemente designar como membros do júri: Efetivos – Carlos Jorge Melo Goulart, Presidente de júri do procedimento, Eduardo Jorge Correia Costa Ferreira, 1º Vogal efetivo e substituto do Presidente, nas suas faltas e impedimentos; Heliodoro Carlos da Costa Roque, 2º Vogal efetivo; Suplentes: Janete Maria Pereira e José Armando Ferreira Gonçalves, nele delegando, nos termos do n.º 2 do artigo 69º do CCP, as competências para a prestação de esclarecimentos solicitados e proceder à retificação das peças do procedimento, se aplicável, bem como à realização da audiência prévia. Foi ainda deliberado designar como Equipa do Projeto o Arquiteto Eduardo Costa Ferreira, como Diretor de Fiscalização Heliodoro Carlos da Costa Roque, como Coordenador de Segurança em Obra, José Fernando Silva, como Gestor do Contrato Paulo César Fernandes e como Gestor do Processo – Ana Isabel Tavares Mendonça. ----------

Os Srs. Vereadores Dr.ª Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Srs. Vereadores Dra. Delfina Cunha e Dr. Pedro Araújo, relativamente ao ponto 2 da ordem do dia, após a confirmação pelo Sr. Presidente de que os erros de pressupostos de facto identificados pela Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e acima referenciados, se encontram sanados, na proposta anexa à Informação à Câmara Municipal da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias de 2022/10/20, votam favoravelmente." ----------

---

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executoriedade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações a que correspondem os pontos 1 e 2 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:25 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, _____, Chefe de Unidade, que a redigi. ------

R E U N I Ã O

DE 25 / 10 / 2022 Processo n.º: 2019/15
Data: 25 de outubro 2022

CÂMARA MUNICIPAL
ALBERGARIA-A-VELHA

DE 1
fls 1

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS EQUIPAMENTOS E VIAS

Identificação do Técnico

DESPACHO:
PARECER:
ASSUNTO: Proposta para abertura de procedimento da empreitada – Extensão de Saúde do Baixo Vouga – USF Beira Vouga",

Considerando:

A aprovação do projeto de execução nos termos do nº.1 do artº. 43º do CCP, da empreitada em epígrafe, com base nos fundamentos constantes na Memória Descritiva – "Extensão de Saúde do Baixo Vouga - USF Beira Vouga",

Esta empreitada está prevista nas Grandes Opções do Plano.

Face ao exposto propõe-se :

Nos termos do nº.1 do artigo 43º do CCP, aprovar o projeto de execução;

1. A autorização para a abertura de procedimento por **Concurso Publico**, nos termos na alínea b) do art.º 19 disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 111-B/2017, de 31 de Agosto, na sua redação atual, pelo valor de **989.230,00€**, acrescido de IVA, com um prazo de execução previsto de 300 (trezentos) dias;
2. Nos termos do nº 2 do artº 40º do CCP, aprovar as peças do procedimento, convite, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante;
3. Critérios de adjudicação; ***economicamente mais vantajosa – avaliação do preço ou custo***
4. Definição do preço anormalmente baixo;

O preço de uma proposta considera-se anormalmente baixo quando o preço total seja inferior em mais de 20% à média do valor das propostas apresentadas em concurso, não entrando no calculo da média, exceto se o número de propostas admitidas for igual ou inferior a cinco, a proposta de mais elevado e de mais baixo preço.

5. Não sendo exigível a prestação de caução, atendendo a que o preço contratual é inferior a 200.000€ conforme o disposto no nº2 do artº.88 do CCP, a entidade adjudicante pode optar pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, conforme o disposto no nº.3, do artº. 88º do mesmo diploma legal.
6. Autorizar a pré-cabimentação, uma vez que se verifica a inexistência de impedimentos em relação à(s) entidade(s) a convidar, (mencionadas no mapa anexo) de acordo com disposto no artº. 113º do CCP

7. Aprovar a composição do júri do Procedimento, nos termos do nº.1 do artº. 67º do CCP: Aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º do CCP:

Efetivos	Presidente	Carlos Jorge Melo Goulart
	1º Vogal	Eduardo Jorge Correia da Costa Ferreira
	2º Vogal	Heliodoro Carlos da Costa Roque
Suplentes	1º Vogal	Janete Maria Pereira
	2º Vogal	José Armando Ferreira Gonçalves

8. Nos termos do nº 2 do artº 69º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento, e ainda para a realização da audiência prévia.
9. Aprovar a(s) equipa(s) do projeto e/ou obra / contrato de acordo com o definido nos art.ºs 209º - A, 302º e seguintes do CCP e no art.º 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro:

Projeto	Equipa de Projeto (EP) – Arq. Eduardo Costa Ferreira
Obras	Diretor de Fiscalização (DF) – Heliodoro Carlos da Costa Roque
	Coordenador de Segurança em Obra (CSO) – José Fernando Silva
Contrato	Gestor do contrato – Paulo César Fernandes
Autor e Gestor do processo	Gestor do processo: Ana Isabel Tavares Mendonça

GOP	2022/2023
Classificação Económica	
Dotação	989.230,02€
Valor c/IVA	1.048 .583,80€

Peças do Procedimento	• Peças desenhadas; • Medição e Orçamentação • Plano de prevenção e gestão de resíduos de demolição e construção; • Plano de segurança e saúde; • Programa de Concurso • Caderno de encargos; • Memória descritiva; • Ficha do procedimento; • Proposta de abertura de procedimento;